



**Estado da Paraíba  
Assembléia Legislativa  
Casa de Epitácio Pessoa  
Gabinete do Deputado Inácio Falcão**

**PROJETO DE LEI Nº 2.473 2024.**

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO  
DA SINDROME DE TOURETTE E DO TRANSTORNO  
OBSESSIVO-COMPULSIVO (TOC) NO ÂMBITO DO  
ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Tourette e do Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC), a ser celebrado anualmente no dia 07 de junho.

**Art. 2º** - - O Dia Estadual da Síndrome de Tourette e do Transtorno Obsessivo Compulsivo (TOC), tem como objetivos:

- I - conscientizar a população sobre as condições, suas características, diagnóstico e tratamentos disponíveis;
- II - promover a inclusão social destas pessoas e elucidá-las sobre seus direitos;
- III - combater o preconceito e o estigma contra as pessoas nestas condições;
- IV - incentivar a pesquisa científica e a formação de profissionais especializados no atendimento das pessoas com Síndrome de Tourette ou TOC.

**Art. 3º** No Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Tourette e do TOC serão realizadas diversas atividades, tais como:

- I - campanhas educativas e informativas através dos meios de comunicação e redes sociais dos órgãos competentes;
- II - palestras, seminários e debates em instituições de ensino, de saúde e outros espaços públicos;
- III - distribuição de material informativo e educativo, digital e impresso, sobre a Síndrome de Tourette e TOC;
- IV - ações de sensibilização e inclusão, como gincanas, rodas de conversa, entre outros;
- V - iluminação de prédios públicos com cores representativas da causa, bem como outras ações simbólicas que auxiliem na promoção da conscientização destas condições.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de maio de 2024.



**Inácio Falcão**  
**Deputado Estadual**



**Estado da Paraíba**  
**Assembléia Legislativa**  
Casa de Eptácio Pessoa  
**Gabinete do Deputado Inácio Falcão**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por finalidade a criação do dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Tourette e o Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC), são condições neurológicas que afetam centenas de pessoas, impactando substancialmente suas vidas e de suas famílias.

A falta de informação e o preconceito são grandes barreiras para a inclusão dessas pessoas na sociedade. Instituir um dia dedicado à conscientização sobre essas condições é um passo importante para educar a população, promover a inclusão e combater a discriminação

Ao proporcionar um maior entendimento sobre a Síndrome de Tourette e o TOC, buscamos criar um ambiente mais acolhedor e compreensivo, onde todos possam ter suas necessidades respeitadas e atendidas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de Lei.

Sala de Sessões, 23 de maio de 2024.



**Inácio Falcão**  
**Deputado Estadual**